



CONSELHO SUPERIOR DAS ENTIDADES MÉDICAS DE SANTA CATARINA

Ofício COSEMESC 05/2020

Florianópolis, 29 de maio de 2020.

Senhor Secretário,

O Conselho Superior das Entidades Médicas de Santa Catarina (COSEMESC), manifesta-se em relação à Medida Provisória 228, de 26 de maio de 2020, que de maneira parcial, atende às solicitações feitas à Secretaria de Estado da Saúde, na defesa da integridade profissional e saúde dos médicos que atuam em nosso Estado durante a pandemia do Coronavírus, e que precisa contemplar:

- A extensão dos valores da Retribuição por Produtividade Médica (RPM) estabelecidos no inciso I, artigo 2 da MP, aos médicos que trabalham em centros cirúrgicos e que são responsáveis por procedimentos invasivos como intubação, laparotomia, acesso venoso central, endoscopias, broncoscopias, entre muitos outros.

- Ampliação da desobrigação do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas para fins de recebimento da RPM, até 31 de dezembro de 2020, nos patamares ora estabelecidos, em similaridade à Lei 17939, de 4 de maio de 2020, que atende neste prazo os prestadores de serviços de saúde.

- Pagamento da RPM em valor superior ao estabelecido na MP 228/2020, àqueles médicos que tiverem produção superior a R\$ 4 mil e/ou R\$ 6 mil (passadas e futuras), e que estes valores sejam entendidos como pisos, garantindo aos que produzirem mais, o recebimento na íntegra da produção (limitada ao teto existente).

ACM Fone: (48) 3231-0300 - e-mail: acm@acm.org.br
CREMESC Fone: (48) 3952-5000 - e-mail: cremesc@cremesc.org.br
SIMESC Fone: (48) 3223-1060 - e-mail: simesc@simesc.org.br
SIMERSUL Fone: (48) 3433-0110 - e-mail: simersulce@gmail.com
ACAMESC Fone: (48) 3231-0342 - e-mail: bethribeiro@acm.org.br



CONSELHO SUPERIOR DAS ENTIDADES MÉDICAS DE SANTA CATARINA

- A aplicação do disposto no parágrafo Único do art. 36 do Decreto 4, de 15 de janeiro de 2015, deve contemplar todos os profissionais médicos lotados e em exercício nas unidades hospitalares e assistenciais sob gestão do Estado, e não apenas os lotados no setor de Emergência, tendo em vista que muitos médicos cumprem jornadas compartilhadas em mais de um setor e que são igualmente importantes neste enfrentamento à Covid-19.

- A necessária inclusão dos médicos que trabalham no Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON), e também os médicos auditores e reguladores nos benefícios atendidos por esta MP, tendo em vista que integram o grupo de profissionais que recebe habitualmente a RPM.

Por oportuno, solicitamos resposta às reivindicações explicitadas em ofício anterior:

- Concessão do adicional de insalubridade em seu percentual máximo (Lei Complementar n. 323, art. 18).

- Concessão do adicional de risco de vida em seu percentual máximo (Lei Complementar n. 323, art. 18).

- Concessão das gratificações de emergência, terapia intensiva e de centro cirúrgico aos médicos que tenham sido remanejados para estes setores (Lei Complementar n. 369, art. 3 e Lei n. 16.465, art. 13).

- Entrega a todos profissionais médicos dos equipamentos de proteção individual necessários e que os mesmos tenham qualidade comprovada.



CONSELHO SUPERIOR DAS ENTIDADES MÉDICAS DE SANTA CATARINA

- Disponibilização de testes laboratoriais COVID-19 aos trabalhadores médicos, para que possam ser balizados por critérios técnicos os afastamentos e retornos ao trabalho.

- Contratação de seguro de vida coletivo para todos os médicos SES.

Os médicos e demais servidores da saúde, muitos deles trabalhando em mais de uma unidade assistencial, precisam do suporte, apoio, incentivo e compreensão dos gestores públicos tendo em vista que é exigido destes nesse momento, o seu melhor no enfrentamento ao desconhecido para garantir atendimento de qualidade à sociedade catarinense.

Na certeza de seu pleno acolhimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Cyro Veiga Soncini
Presidente SIMESC
Coordenador COSEMESC

Exmo. Dr.

André Motta Ribeiro

M.D. Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina